



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
PRAÇA: MONSENHOR JOSÉ COELHO, 155 – Tel.: (33)3424-1250
CEP: 39745-000 -- ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 705/2016

“Concede revisão geral anual na forma do artigo 97 da Lei Complementar n. 686/2015 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Senhora do Porto, Estado de Minas Gerais, com fundamento no artigo 97 da Lei Complementar n. 686/2015 e artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos do magistério do município de Senhora do Porto, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 5% (cinco por cento).

Parágrafo único - A revisão geral constante do *caput* deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora do Porto/MG, 01 de abril de 2016.


José Portilho Pereira
Prefeito Municipal